



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PROVIMENTO Nº 02/94

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso X, do Decreto nº 4884 de 24 de abril de 1978;

CONSIDERANDO que não vem sendo cumprida a prática há anos desenvolvida de remessa de cópia de relatórios de inquéritos policiais encaminhados à Justiça, que instruíam os prontuários e registros existentes neste Órgão saneador;

CONSIDERANDO que é mister fazer cumprir as normas regulamentares, proporcionando, por outro lado, maior facilidade de controle e registro de dados indispensáveis a eventuais consultas;

D E T E R M I N A

Aos Senhores Delegados de Polícia que presidem os procedimentos investigatórios que, ao remeterem autos de inquéritos policiais à Corregedoria da Polícia Civil, façam-no instruindo com uma cópia do relatório final, para anexação ao prontuário respectivo.

C U M P R A - S E

Curitiba, 11 de maio de 1994.

Tóleb Baleche Barbosa
CORREGEDOR